



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**
Rua Castro Fafe, 255, 2º andar – Centro – Atibaia/SP - CEP: 12.940-440 – (11) 4414-5550
MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficial

CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO E DOU FÉ que, na data de 24/11/2021, foi prenotado(a) sob número 22997 o(a) ATA DE ASSEMBLEIA GERAL, apresentado(a) em meio físico, contendo 19 página(s), tendo sido averbado(a) no Livro **A**, para fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros, sob o microfilme numero 31039 na data de 25/11/2021, devidamente averbado(a) no registro 18619 em microfilme.

Certifico mais, o(a) título, papel ou documento acima indicado foi apresentado em via original.

Selo digital TJSP nº 1204854TICG000010795QC21B, nos termos da Lei Federal número 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. Total das custas e emolumentos: R\$ 284,04 (as parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo)

Atibaia, 25/11/2021

Gerson Cavallini Mendonça
Escrevente Autorizado

Assinado eletronicamente por meio de certificado digital, emitido conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

ILMA. SRA. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ATIBAIA/SP

RCPJ ATIBAIA

31039

MICROFILME

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Nome:

Jose Luiz de Alvares

Nacionalidade:

Brasileira

Estado civil:

Solteiro

() convivente em união estável, Profissão:

FUNC. PUBLICO ESADUAL

Filho(a) de

EURIDES GOMES DE OLIVEIRA

JOSE DE OLIVEIRA

RG nº:

18.944.773

CPF nº:

088.747.798-44

Endereço eletrônico (e-mail)

JOSE.OLIVEIRA6@TJSP.JUS.BR

Endereço de residência:

RUA JOAO SERBINO, 181

JARDIM ALVINOPOLES - ATIBAIA - SP

na qualidade de: () representante legal;

() legítimo(a) interessado(a) pela condição de

da pessoa jurídica denominada

Associação Amigos da
Criança de Atibaia

inscrita no CNPJ:

00.644.883/0001-72

com sede à

Rua Sebastião Cesar, 118, Bairro

Parque dos Coqueiros, CEP: 12941-631

requero o(a): () registro;

() averbação;

()

do(a)

Atibaia,

25

de

10

de

2021

Jose Luiz de Alvares



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA – SP

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual 13.215/2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RCPJ ATIBAIA

31039

MICROFILME

A AMICRI – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA, convoca seus associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 15 de outubro de 2021, em primeira convocação às 19:00 horas e em segunda convocação às 19:30, na sua sede à Rua Sebastião Cesar, nº 118, Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP, para tratar dos seguintes assuntos: a) Alteração de nomes dos cargos da diretoria, considerando o falecimento de GIOVANNA PALMEIRO; b) Inclusão de novo nome de diretores e seus respectivos cargos; c) Alteração do Estatuto e da data final do término da diretoria; d) Alteração do artigo 17 § 1º do estatuto e e) Outros assuntos de interesse da Associação.

Atibaia, 01 de outubro de 2021



CÉLIO YOSHIHARU OHASHI

Presidente



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA – SP

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual 13.215/2008

REUNIÃO DIA 15/10/2021	ASSINATURA	RCPJ ATIBAIA 31039 MICROFILME
CÉLIO YOSHIHARU OHASHI		
RENAN HIDEAKI PALMEIRO OGIHARA		
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA		
YASMIM YURI PALMEIRO OGIHARA		
ELOISA DE PAULA GROSS		
PASCOAL ROBERTO CARVALHO		
MARIA LETICIA MARTINS ROSSI		
JOSÉ ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA		



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA – SP

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

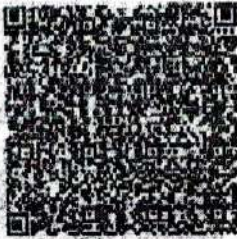
CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

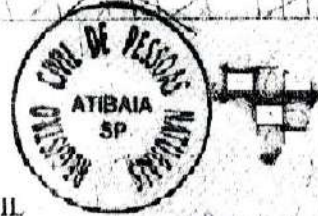
Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual 13.215/2008

VALÉRIA SILVEIRA CHAVES		RCPJ ATIBAIA 31039
		MICROFILME
CARLOS AUGUSTO DORATHIOTO		
MIRTA ETHEL SALOMON MITT	Mirta Ethel Salomon Mitt	
DENISE DELCI OTERO SIERRA		

Selo Digital nº: 1229032RY0000000043106210



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://atodigital.jsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RÉGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

RCPJ-ATIBAIA

31039

MICROFILME

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
GIOVANA PALMEIRO

CPF
150.466.868-56

MATRÍCULA
122903 01 55 2021 4 00102 181 0032065-11

SEXO Masculino Feminino COR Preta Branca Branca ESTADO CIVIL E IDADE Casado(a) Solteiro(a) Viúvo(a) Divorciada - 40 anos de vida

NATURALIDADE Estrangeira Brasileira Naturalizada Natural de Salto - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 25750500X - SSP - SP ELEITOR Não Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MARIA MATILDE PALMEIRO, falecida
Residente na Avenida Industrial Walter Kloth, 460, Jardim das Cerejeiras, Atibaia - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
onze de maio de dois mil e vinte e um - às 21:30 H DIA 11 MÊS 05 ANO 2021

LOCAL DE FALECIMENTO
Na Im. SBJP Santa Casa Misericórdia Bragança, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE
choque séptico, pneumonia, covid-19, insuficiência renal aguda

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) Não conhecido Cemitério Municipal da Saudade, Salto-SP DECLARANTE RENAN HIDEAKI PALMEIRO OGIHARA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Danilo Voltan Franciotti CRM nº 181587

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Ato registrado no livro C-0102, à folha 181V, sob o nº 000032085, em 12/05/2021. A falecida Foi casada com Roberto Ogihara, em Atibaia-SP, aos 24/01/1991, no livro nº B-73, à folha 43, sob o nº 7415, deixa 02 filhos seguintes: Renan Hideaki e Yasmin Yuri, maiores, deixa bens, não deixou testamento conhecido, não era beneficiária do INSS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
CEP Residencial nº 12951-200.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ATIBAIA, ESTADO DE SÃO PAULO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Ary Augusto Passos
Oficial Interino

Rua José Pires, 45, Centro, Atibaia - SP
CEP: 12940650 - Fone: 11 4411-3102

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Josilene Soares da Rocha
Escrevente autorizada
ATIBAIA - SÃO PAULO

JOSILENE SOARES DA ROCHA
Escrevente Autorizada
Isenta de Emolumentos

122903 - AA000092304



122903 - AA000092304 04/21



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA – SP

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual 13.215/2008

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA AMICRI – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA

PERÍODO DO MANDATO: 2021/2029

RCPJ ATIBAIA

31039

MICROFILME

Diretoria

PRESIDENTE

CÉLIO YOSHIHARU OHASHI, brasileiro, solteiro, advogado.

RG nº. 20.285.490. SSP/SP

Tel.: (11)99637-6522

CPF nº.178.149.638-26

E-mail: celio.ohashi@hotmail.com

Rua 13 de maio, 95, Jardim São José. Bragança Paulista/SP – CEP 12916-020

PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual.

RG nº. 18.944.773. SSP/SP

Tel.: (11)97216-1132

CPF nº. 088.747.798-44.

E-mail:

Rua João Serbino, 181, Alvinópolis, Atibaia-SP – CEP 12942-500

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

RENAN HIDEAKI PALMEIRO OGIHARA, brasileiro, solteiro, advogado.

RG nº. 48.966.982-7. SSP/SP

Tel.: (11)96903-0739

CPF nº. 416.510.198/27

E-mail: rhpogihara@hotmail.com

Rua das Grumixamas, 715, nº 302 BL 11, Jabaquara –São Paulo – SP. CEP 04349-000.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA – SP

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual 13.215/2008

RCPJ ATIBAIA

31039

MICROFILME

PRIMEIRA SECRETÁRIA

VALÉRIA SILVEIRA CHAVES, brasileira, solteira, funcionária pública estadual.

RG nº. 19.264.880-9. SSP/SP

Tel.: (11)97461-7366

CPF nº. 096.994.198/65.

E-mail:

Rua Itália, 206, ap. 101, Bairro Atibaia Jardim, Atibaia-SP – CEP 12942-740

PRIMEIRA TESOUREIRA

ELOISA DE PAULA GROSS, brasileira, solteira, recepcionista.

RG nº 53.692.663-3

Tel.: (11)99575-9458

CPF nº 460.587.928-51

E-mail: eloisagross@hotmail.com

Rua Fortaleza, 59, Jardim Imperial, Atibaia –SP - CEP: 12950-160

SEGUNDA TESOUREIRA

YASMIM YURI PALMEIRO OGIHARA, brasileira, solteira, engenheira civil.

RG nº 40.286.240. SSP/SP

Tel.: (11)974777-8587

CPF nº 434.750.748-85

E-mail: yasmimogihara@hotmail.com

Rua das Grumixamas, 715, nº 302 BL 11, Jabaquara – São Paulo – SP. CEP 04349-000.

Conselho Fiscal

1 - MARIA LETICIA MARTINS ROSSI, brasileira, casada, advogada.

RG nº. 5.968.403-3. SSP/SP

Tel.: (11)99818-7759

CPF nº. 536.133.688-20.

E-mail: leticia.m.rossi@hotmail.com

Rua São José, 118, Vila Salles, Atibaia-SP – CEP 12940-300



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA – SP

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual 13.215/2008

2 – JOSÉ ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual.

RG nº. 16.637.808. SSP/SP

Tel.: (11)99966-1722

CFP nº. 068.546.508-01.

E-mail: jose.oliveira15@tjsp.jus.br

Rua Napoleão Ferro, 261, Alvinópolis, Atibaia-SP – CEP 12940-000


RCPJ ATIBAIA
3 1 0 3 9
MICROFILME

3 - PASCOAL ROBERTO CARVALHO, brasileiro, casado, contador.

RG nº. 4.991.792-4. SSP/SP

Tel.: (11)9979-0958

CPF nº. 318.182.428-34.

E-mail: pascoalrc@terra.com.br

Rua José Inácio, 386, Centro, Atibaia-SP – CEP 12940-630




Suplentes

1 – CARLOS AUGUSTO DORATHIOTO, brasileiro, casado, advogado.

RG nº 8.307.545.

CPF nº 821.469.428-00.

Avenida São João, 188, apto nº 41, Atibaia-SP – 12940-260



2 – MIRTA ETHEL SALOMON MITT, argentina, viúva, empresária.

RNE nº. W203.683V.

Tel.: (11)99575-0190

CPF nº. 248.748.778-00.

E-mail: mirtamitt@yahoo.com.br

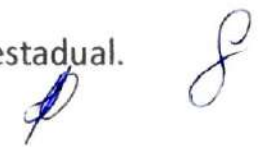
Rua Amador Peçanha Franco, 100, Casa 07, Ressaca, Atibaia-SP – CEP 12945-070



3 - DENISE DELCI OTERO SIERRA, brasileira, viúva, funcionária pública estadual.

RG nº. 20.705.498. SSP/SP

Tel.: (11)4412-9688





**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA
ATIBAIA – SP**

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual 13.215/2008

CPF nº. 178.957.778-07

E-mail: deniseotero@tjsp.jus.br

Rua Dr. Oswaldo Urioste, 23, apto 24, Centro, Atibaia-SP – CEP 12945-270

ROMEU ESTEVÃO RAMOS - Associado Fundador

RCPJ ATIBAIA
31039
MICROFILME



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA – SP

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

RCPJ ATIBAIA

31039

MICROFILME

Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual 13.215/2008

AMICRI – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA – AMICRI

Aos quinze de outubro de dois mil e vinte e um, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 19:30 horas, em segunda convocação, à Rua Sebastião Cesar, nº 118, Parque dos Coqueiros, Atibaia-SP, os associados da AMICRI - Associação Amigos da Criança, para os fins constantes do Edital de Convocação datado de 01 de outubro de 2021, afixado na sede e comunicado durante a Assembleia Geral Extraordinária realizada, qual seja: a) APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE NOMES DOS CARGOS DA DIRETORIA CONSIDERANDO O FALECIMENTO DA TESOUREIRA GIOVANA PALMEIRO; b) INCLUSÃO DE NOVO NOME DE DIRETORES E SEUS RESPECTIVOS CARGOS; c) APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DATA FINAL DE TÉRMINO DA DIRETORIA; d) APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 17 § 1º DO ESTATUTO e) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA OSC. O presidente abriu a sessão e convidou para secretariar os trabalhos YASMIM YURI PALMEIRO OGIHARA. Agradeceu a presença de todos, cujos nomes estão registrados na lista de presença. O presidente fez a leitura dos termos do Edital de Convocação acima referido, passando a votação da única chapa que se inscreveu para preencher os cargos vagos da diretoria e Suplente do Conselho Fiscal para o mandato de 2021/2029, que foram eleitos por aclamação. Para DIRETORIA: Presidente: CÉLIO YOSHIHARU OHASHI; Primeiro Vice-Presidente: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA; Segundo Vice-Presidente: RENAN HIDEAKI PALMEIRO OGIHARA; Primeira Secretária: VALÉRIA SILVEIRA CHAVES; Primeira Tesoureira: ELOISA DE PAULA GROSS; Segundo Tesoureiro: YASMIM YURI PALMEIRO OGIHARA e CONSELHO FISCAL: 1 - MARIA LETICIA MARTINS ROSSI; 2 – JOSÉ ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA; 3 – PASCOAL ROBERTO CARVALHO. Suplentes 1 – CARLOS AUGUSTO DORATHIOTO – 2 – MIRTA ETHEL SALOMON MITT; 3 – DENISE DELCI OTERO SIERRA. Associado Fundador – ROMEU ESTEVÃO RAMOS. Os novos membros da Diretoria, Suplentes e Conselho Fiscal, foram imediatamente empossados, dando continuidade ao mandato 2021/2029. Foi aprovada alterações de cargos entre os diretores e por fim a alteração do Estatuto a saber: Alteração do Artigo 17, para constar o seguinte: Artigo 17º. – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Primeiro Vice Presidente e um Segundo Vice Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA – SP

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Municipal 2.662/1995 – Lei Estadual 13.215/2008

§1º - O mandato da Diretoria será de 08 (oito) anos, permitida a reeleição por igual prazo.
§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término. O presidente agradeceu em nome de todos e pretende com toda a diretoria e associados fazer a Associação muito atuante. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou por encerrada esta Assembleia. De tudo, eu secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelo presidente. Atibaia, 15 de outubro de 2021.

RCPJ ANBAIA

31039

MICROFILME

1º Cartório

CÉLIO YOSHIRAHU OHASHI
Presidente

YASMIM YURI PALMEIRO OGIHARA
1ª Secretária

Maria Letícia Martins Rossi
OAB/SP 161.463





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA – SP

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Estadual 13.215/2008

Lei Municipal 2.662/1995

Sede Própria – Rua Sebastião Cesar, nº 118

Parque dos Coqueiros, Atibaia-SP – Fone (11) 2427-5374

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

AMIGOS DA CRIANÇA DE ATIBAIA – AMICRI

RCPJ ATIBAIA

31039

MICROFILME

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Duração.

Artigo 1º - A Associação Amigos da Criança de Atibaia, com a sigla AMICRI, fundada em 15 de Outubro de 1993, ora adequada ao atual Código Civil, é uma associação com fins não econômicos, com tempo de duração indeterminado, com sede própria e foro à Rua Sebastião César, nº 118, Parque dos Coqueiros, nesta cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12944-631.

§1º - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§2º - A Associação Amigos da Criança, por meio de autorização por escrito de seu Presidente, poderá emprestar ou alugar sua sede, bem como restituir o imóvel a qualquer momento sem a necessidade de justificar o encerramento do empréstimo.

§3º - Seus diretores, conselheiros e associados não percebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades a eles atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Objetivos

Artigos 2º - A Associação tem por finalidade e principais objetivos:

I – Assistir crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de todas as formas de violência;

II – Desenvolver projetos e programas de atenção a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, adolescentes e mulheres que sofrem violência;

III – Estabelecer convênios, contratos de colaboração e parcerias com órgãos públicos com o fim de executar e administrar projetos que promovam o atendimento de crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência, bem como fortalecimento da convivência familiar e comunitária, devendo necessariamente constar do contrato/convênio o prazo de início e de encerramento do projeto. Não haverá renovação de qualquer contrato/convênio sem a expressa autorização do Presidente.



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
CRIANÇA** RCPJ ATIBAIA
ATIBAIA – SP 31039

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos
MICROFILME

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Estadual 13.215/2008

Lei Municipal 2.662/1995

Sede Própria – Rua Sebastião Cesar, nº 118

Parque dos Coqueiros, Atibaia-SP – Fone (11) 2427-5374

IV – Apoiar, desenvolver e ministrar em sua sede ou fora dela, desde que autorizado pelo Presidente, cursos, palestras, supervisões técnicas e capacitações de forma gratuita ou por contrato/convênio com entidades públicas e/ou particulares.

V – Implantar e operar individualmente ou com terceiros, desde que autorizado pelo Presidente, empreendimento de bazar social para comercialização de produtos novos, usados ou reciclados, como roupas, móveis, artesanatos, produtos de informática e demais utensílios, visando a geração de recursos para a manutenção de sua sede;

VI - A Associação poderá atender famílias e indivíduos da municipalidade de Atibaia e também das cidades que efetuarem projetos com a AMICRI;

Artigo 3º - A Associação colaborará permanentemente com o Ministério Público, com o Poder Judiciário e também com os Poderes Executivos Municipais. Contudo, não haverá ingerência de nenhum dos referidos Poderes na Associação Amigos da Criança, sendo que a instituição responderá, por ofício, a toda e qualquer interpelação, bem como apresentará regularmente as contas que forem solicitadas.

Artigo 4º - A Associação, no desenvolvimento de suas atividades, aplicará integralmente sua renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente em território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§1º - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do projeto que a AMICRI estiver elaborando ou do projeto que estiver em andamento.

§2º A Associação prestará seus serviços em caráter gratuito e permanente, sem discriminação de qualquer natureza, de acordo com os contratos/convênios mantidos com o poder público.

§3º - A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas para as finalidades a que estiver vinculada.

§4º - A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 5º - A AMICRI terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III

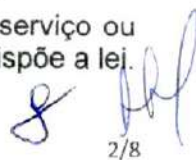
Do quadro associativo

Artigo 6º - O quadro associativo será composto por: associado fundador, dirigentes e conselheiro eleito, com exclusivo direito a voto:

§1º - Associado fundador é aquele que participou da Assembleia constitutiva da entidade, bem como aquele que ingressou nela nos primeiros noventa dias de sua fundação.

§2º - Associado dirigente é aquele eleito para algum cargo na direção da Associação.

§3º - Associado conselheiro eleito é aquele inscrito, eleito ou indicado, que presta serviço ou colabora com a entidade e que assinou o termo de adesão de voluntários conforme dispõe a lei.





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA
ATIBAIA – SP

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Estadual 13.215/2008

Lei Municipal 2.662/1995

Sede Própria – Rua Sebastião Cesar, nº 118

Parque dos Coqueiros, Atibaia-SP – Fone (11) 2427-5374

§4º - O associado colaborador, desde que inscrito e aprovado, é considerado suplente de Diretores e Conselheiros em caso de afastamento temporário ou vacância do cargo, e será indicado pela Diretoria ou Conselho respectivamente.

Artigo 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações estatutárias:

- a) Votar e ser votado nos termos das disposições deste Estatuto;
- b) Participar das reuniões e assembleias;
- c) Sugerir à diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- c) Zelar pelo decoro e bom nome da AMICRI.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da entidade.

Artigo 10º - O associado é admitido por indicação de membro da Diretoria ou dos Conselhos ou de outro associado, mediante preenchimento de cadastro de associado.

§1º - A demissão do associado pode ser a pedido.

§2º - O associado que infringir o Estatuto poderá ser advertido, suspenso ou excluído pela Diretoria, cabendo recurso à assembleia geral.

§3º - Caberá recurso do associado em caso de exclusão por justa causa ou motivos graves à deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 11º - A Associação Amigos da Criança de Atibaia será administrada pela:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

Artigo 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade associativa, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre as reformas estatutárias;



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
CRIANÇA
ATIBAIA – SP**

RCPJ ATIBAIA

1039

FILME

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Estadual 13.215/2008

Lei Municipal 2.662/1995

Sede Própria – Rua Sebastião Cesar, nº 118

Parque dos Coqueiros, Atibaia-SP – Fone (11) 2427-5374

- III – Aprovar as contas;
- IV – Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Decidir sobre proposta de aluguel da sede e da extinção da entidade;
- VII – Apreciar recursos interpostos pelo associado em caso de exclusão.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 14º. – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, no mínimo, 01(uma) vez por ano.

- I – Em Assembleia Geral Ordinária, no primeiro trimestre do ano, para:
 - a) Apreciar o Relatório anual da Diretoria;
 - b) Aprovar as contas e balanço encerrado em 31 de dezembro do ano anterior;
 - c) Aprovar Plano de Atividades para o Exercício Civil do ano em curso.

Artigo 15º. – As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão quando convocadas:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho FISCAL;
- III – A requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 16º. – A convocação da Assembleia Geral ou Extraordinária será feita por edital afixado na sede da instituição com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

§1º - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e em segunda convocação com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

§2º - A chapa poderá ser única ou parcial, ou ainda, com candidatura individualizada. Os candidatos devem pertencer ao quadro de associados da Amicri. Não havendo chapa com os integrantes da Associação, será designada nova eleição de diretoria, com publicação de novo edital de chamamento para o ato. O vencedor será eleito por maioria simples, por aclamação ou pelo voto secreto aberto.

§3º - As chapas concorrentes para a Diretoria deverão ser apresentadas na sede da Associação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a Assembleia convocada para as eleições.

§4º - O associado poderá ser representado na Assembleia por si ou por procurador autorizado.

Artigo 17º. – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Primeiro Vice Presidente e um Segundo Vice Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§1º - O mandato da Diretoria será de 08 (oito) anos, permitida a reeleição por igual prazo.



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
CRIANÇA
ATIBAIA – SP**

RCPJ ATIBAIA

31039

MICROFILME

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Estadual 13.215/2008

Lei Municipal 2.662/1995

Sede Própria – Rua Sebastião Cesar, nº 118

Parque dos Coqueiros, Atibaia-SP – Fone (11) 2427-5374

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Artigo 18º – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Arrecadar contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e ou espécie;
- V – Admitir e aprovar nome de associado em substituição àquele que renunciar.

Artigo 19º – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

Artigo 20º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regime Interno;
- III – Presidir as Assembleias Gerais;
- IV – Convocar e presidir as Reuniões de Diretoria;
- V – Assinar com o Primeiro ou Segundo Tesoureiro os cheques, títulos e documentos de que resultem responsabilidades financeiras, e com o Secretário as correspondências e demais papéis de natureza administrativa;
- VI – Decidir com a Diretoria os casos omissos no Estatuto e dar votos de desempate nas Assembleias;
- VII – Elaborar, assessorado pelos demais Diretores, o relatório anual de atividades e o plano de atividades a ser executado e apresentado à Assembleia Geral;
- VIII – Nomear, bem como destituir do cargo, o voluntário assistente.

Artigo 21º – Compete ao Primeiro Vice - Presidente:

- I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância da Presidência até o seu término;
- III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente;
- IV – Desempenhar os demais encargos que lhe forem atribuídos, constantes do regimento interno.
- V – Assinar conjuntamente ou individualmente com o Presidente, documentos relacionados com a prestação de contas, bem como documentos relacionados com a contratação ou dispensa de funcionários.

Artigo 22º – Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral, redigindo as competentes atas;
- II – Mandar publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III – Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- IV – Elaborar os relatórios das atividades da Associação em conjunto com os demais membros da Diretoria;



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
CRIANÇA**
ATIBAIA – SP

RCPJ ATIBAIA

31039

MICROFILME

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Estadual 13.215/2008

Lei Municipal 2.662/1995

Sede Própria – Rua Sebastião Cesar, nº 118

Parque dos Coqueiros, Atibaia-SP – Fone (11) 2427-5374

- V – Encarregar-se de toda a correspondência da Associação, assinando com o Presidente;
VI – Desempenhar os demais encargos que lhe forem atribuídos constantes do regimento interno.

Artigo 23º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Controlar e contabilizar as contribuições, auxílios, rendas e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
III – Apresentar relatórios das receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal,
VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII – Assinar com o Presidente, cheques, títulos e documentos de que resulte responsabilidade financeira;
IX – Assinar com o Presidente a correspondência e documentos relativos aos assuntos financeiros;
X – Apresentar, findo o exercício, o balanço patrimonial e a demonstração das contas da receita e despesa, com parecer do Conselho Fiscal, para apreciação da Assembleia Geral;
XI – Desempenhar os demais encargos que lhe forem atribuídos constantes do regimento interno.

Artigo 24º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
IV – Desempenhar os demais encargos que lhe forem atribuídos constantes do regimento interno.

Artigo 25º – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

§3º - É incompatível o exercício das funções de conselheiro fiscal com as de diretor da Associação.

Artigo 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado das receitas e despesas, podendo solicitar informações e esclarecimentos aos administradores;
II – Lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal o resultado dos exames referidos no item I deste artigo;



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
CRIANÇA** RCPJ ATIBAIA
ATIBAIA – SP 31039

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos LME

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Estadual 13.215/2008

Lei Municipal 2.662/1995

Sede Própria – Rua Sebastião Cesar, nº 118

Parque dos Coqueiros, Atibaia-SP – Fone (11) 2427-5374

- III – Lavrar no mesmo livro e apresentar à Assembleia Geral dos associados, parecer sobre a situação das contas, tomando por base o balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis;
IV – Denunciar casos de descumprimento do Estatuto ou de leis vigentes sugerindo providências;
V – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
VI – Convocar a Assembleia Geral sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO V

Do patrimônio

Artigo 27º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, títulos de créditos, contribuições dos associados, auxílios e donativos em espécie, auxílio oficial ou subvenções de qualquer tipo, usufruto de bens e concessão de direito real.

Parágrafo único – O patrimônio da Associação não constitui direito exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de qualquer outra associação sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 28º – A entidade deverá angariar fundos para a sua manutenção, subsistência e desenvolvimento de programas, podendo para isso estabelecer o seguinte: fixar contribuição mensal ou anual para os associados ou voluntários; receber doações de associados e terceiros; celebrar convênios ou contratos e dar seu nome ou o nome da sigla para produtos ou serviços, desde que autorizado pelo Presidente.

Artigo 29º – No caso da sede não ser utilizada com a finalidade social por meio de convênios/contratos, poderá ser alugada com seus pertences móveis para fins comerciais, devendo neste caso, a proposta de aluguel ser apresentada e discutida em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - Sendo aprovada em Assembleia a proposta de aluguel, o contrato será assinado pelo Presidente e Vice Presidente, devendo o rendimento financeiro do contrato ser depositado em sua totalidade em uma conta de poupança em nome da Associação Amigos da Criança – Amicri. Conta essa que deverá ser administrada pelo Presidente e Primeiro Tesoureiro, devendo, se necessário, a retirada de qualquer importância ser aplicado única e exclusivamente para qualquer benefício da sede da instituição, comprovando documentalmente a utilização da verba.

Artigo 30º – Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da AMICRI.

Parágrafo único – A Associação Amigos da Criança de Atibaia – AMICRI, será dissolvida por decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de seu registro no cartório competente.



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
CRIANÇA
ATIBAIA – SP**

RCPJ ATIBAIA

31039

MICROFILME

Patrono: Dr. Romeu Estevão Ramos

CNPJ 00.644.883/0001-72

Fundada em 15/10/1993

Utilidade pública – Lei Estadual 13.215/2008

Lei Municipal 2.662/1995

Sede Própria – Rua Sebastião Cesar, nº 118

Parque dos Coqueiros, Atibaia-SP – Fone (11) 2427-5374

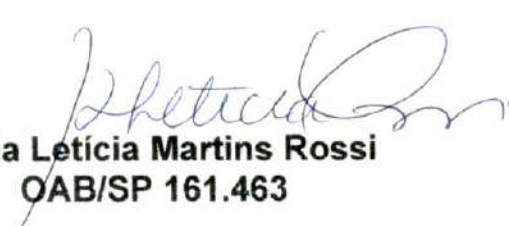
CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais


Artigo 31º – O presente estatuto poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 32º – Os casos não capitulados ou previstos no presente estatuto, ou eventuais omissões, serão resolvidos pela diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Atibaia-SP, 15 de outubro de 2021


Maria Leticia Martins Rossi
OAB/SP 161.463


1º Cartório


Célio Yoshiharu Ohashi
Presidente da Amicri

